



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05/2023.

PROCESSO N.º 0009.131194/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023

OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, foram examinados pela **DER/CLOG**, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria.

I - DA SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA ANÁLISE

Esclarecimento Empresa: 01	Resposta: DER/CLOG - Análise 17 (0040869810)
-----------------------------------	---

QUESTIONAMENTO 1)

Sobre o item 14.1.2.1. Os relatórios de que trata o item 14.1.2 deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da CONTRATANTE e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE), em razão da cláusula de confidencialidade nos contratos da Ticket com a rede credenciada, podemos entregar apenas uma declaração garantindo que não estamos cobrando acima de 12% da rede credenciada?

Resposta: Resposta: Contratada deverá obedecer o item 14.1.2.1. e item 14.1.2 em sua totalidade, visando clareza/transparência diante das taxas cobradas da Contratada à rede credenciada.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2023.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 15/08/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040871446** e o código CRC **E83A1C6E**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.131194/2020-66

SEI nº 0040871446